



**II Concurso de Júri Simulado Nacional da Escola Nacional de Advocacia do
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB/ENA**

1

REGULAMENTO NACIONAL

COMPETIDORES

04 a 08 de novembro de 2019

1 - DOS OBJETIVOS:

- 1.1** - Estreitar a relação entre teoria e prática e possibilitar ao profissional em formação o contato com os casos ocorridos na vida real.
- 1.2** - Cultivar o salutar espírito do embate jurídico e desenvolver o exercício do contraditório, indispensável ao profissional do Direito.
- 1.3** - Propiciar ao estudante o envolvimento em simulada situação da prática forense criminal, objetivando ponderada proximidade com o futuro mercado de trabalho.

2 - DO CONTEÚDO:

- 2.1** - O II Júri Simulado Nacional da ENA terá como objeto de debate processos criminais de competência do Tribunal do Júri, já julgados e transitado em julgado.
- 2.2** - Caberá à Comissão Organizadora coligir processos em números suficientes junto às Varas respectivas.
- 2.3** - Somente a primeira parte dos nomes (prenome) dos envolvidos nos processos poderá ser utilizada durante as sessões, devendo os demais elementos característicos serem preservados em sigilo e/ou utilizados por meio de pseudônimos.

3 - DAS CONDIÇÕES:

- 3.1** - Poderão participar do Júri Simulado os Acadêmicos que estejam cursando ou tenham cursado as disciplinas de Direito Penal II (Crimes contra a Vida).



3.2 - Poderão se inscrever e participar do “II Concurso de Júri Simulado Nacional, da Escola Nacional de Advocacia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados Do Brasil”, as Faculdades que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1 – que tenha sido Campeã, ou,

3.2.2 – na sua impossibilidade, que a Equipe tenha sido até Terceira colocada nos Concursos de Júris Simulados promovidos pelas Escolas Superiores de Advocacia - ESAs, das respectivas Seccionais da OAB.

3.3 – Não se realizando a devida Seletiva de Concurso de Júri Simulado pela respectiva Seccional da OAB, por motivo de força maior, será admitida, em plano supletivo, a inscrição de Faculdade Convidada pela respectiva seccional, observando-se que a Faculdade deve satisfazer a condição imposta no item 3.1 do presente Edital.

3.4 - Poderão se inscrever no próximo certame a Equipe Campeã dessa Edição, que virá novamente para “defender o título”.

3.5 - Não poderá integrar a Banca Avaliadora aquele que possua entre os concorrentes, cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão feitas por meio de ofício a ser encaminhado ao e-mail ena@oab.org.br, entre os dias **30 de agosto a 30 de setembro de 2019**, impreterivelmente, sob os cuidados do Dr. Paulo José Pereira Trindade Júnior, Coordenador do Júri Simulado Nacional, na Escola Nacional de Advocacia – ENA/CFOAB, em Brasília/DF (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – ENA - Escola Nacional de Advocacia, sede no SAUS - Quadra 05 - Bloco N - Lote 02 - 1º Andar - Brasília –DF - CEP: 70070-913 Tel.: (61) 2193- 9651 - Fax: (61) 2193-9645 - E-mail: ena@oab.org.br / <http://ena.oab.org.br>), visto que o II Concurso de Júri Simulado Nacional da ENA se realizará nos dias 04 a 08 de novembro de 2019.

4.2 - Cada Instituição de Ensino poderá inscrever apenas 01 (uma) Equipe, a qual deverá ser formada por no máximo 06 (seis) estudantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, devidamente demonstradas as matrículas de cada um dos inscritos junto à respectiva Instituição de Ensino, bem como 01 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões.

4.3 - A inscrição e a demonstração de que trata o item anterior pode ser feita por meio de Carta-Ofício da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade na qual conste Declaração de que os componentes da Equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso, a qual será dirigida ao Dr. Paulo José Pereira Trindade, Coordenador do II Concurso de Júri Simulado Nacional, na Escola Nacional de Advocacia – ENA/CFOAB, em Brasília/DF.



4.4 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste regulamento.

5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

5.1 - A Comissão Organizadora será composta por membros da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante indicação do Diretor-Geral da Escola Nacional da Advocacia, sob a Presidência de um Advogado indicado pelo supracitado Diretor.

5.2 - Caberá à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos.

5.3 - A indicação desta Comissão é ato exclusivo do Diretor-Geral da Escola Nacional da Advocacia.

5.4 - Caberá à Comissão Organizadora indicar profissionais que atuarão como Juízes nas Sessões Simuladas.

6 - DA BANCA AVALIADORA:

6.1 - A Banca Avaliadora, encarregada de avaliar tecnicamente os competidores e equipes, será composta por até 05 (cinco) advogados, indicados pela Comissão Organizadora.

6.2 - Não poderá integrar a Banca Avaliadora:

6.2.1 - Aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3º grau, na respectiva sessão de debates; e

6.2.2 - professores ou técnicos das Instituições de Ensino participantes, na respectiva sessão.

6.3 - Quando a equipe for composta por estudante(s) funcionário(s) ou estagiário(s) de advogado membro da Banca Avaliadora e/ou Organizadora, este ficará impedido de julgar os trabalhos na sessão de debate em que aquela participe.

6.4 - As proibições estabelecidas no item 2 desta Cláusula aplicam-se aos membros do Conselho de Sentença.

7 - DOS CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DAS NOTAS INDIVIDUAIS E POR EQUIPE:



7.1 - Os seguintes critérios serão objeto de valoração pela Banca Avaliadora para a pontuação da avaliação **individual**:

7.1.1 - Domínio da Língua Portuguesa e vocabulário: capacidade de manejo verbal da norma culta da Língua Portuguesa.

7.1.2 - Coesão e coerência da argumentação: escolha e exploração pertinentes de fatos psicológicos, históricos, científicos (*lato sensu*) para o tema em debate e capacidade de convencimento.

7.1.3 - Desenvoltura e poder de convencimento: forma pela qual o candidato apresenta seu argumento, nível de eloquência, postura e desembaraço. Este critério também engloba a criatividade empregada.

7.1.4 - Compostura física e emocional: capacidade de cada competidor manter o equilíbrio emocional e postura combativa ao longo de sua exposição.

7.1.5 - Obediência aos critérios éticos: observação quanto ao decoro e boa-fé durante os debates e às normas insculpidas neste instrumento, durante a sustentação oral do próprio competidor.

7.2 - Os critérios acima indicados somente serão pontuados para efeitos do cômputo da nota individual, em nada interferido na pontuação por equipe.

7.3 - Os seguintes critérios serão objeto de valoração pela Banca Avaliadora para a pontuação da avaliação **por equipe**:

7.3.1 - Apresentação clara e domínio dos fatos: será analisado o conjunto da abordagem por equipe quanto à explanação dos fatos, considerando, especialmente, a ocorrência de ausência de contradição no discurso da equipe.

7.3.2 - Adequada análise e abordagem das provas: este critério considerará o conjunto da abordagem e análise das provas contidas nos autos.

7.3.3 - Coesão e coerência da argumentação: escolha e exploração pertinentes de fatos psicológicos, históricos, científicos (*lato sensu*) para o tema em debate e capacidade de convencimento, considerando a equipe inteira.

7.3.4 - Raciocínio Jurídico e poder de fundamentação: capacidade da equipe de apresentar, no todo de sua exposição, normas e costumes jurídicos, sociais e políticos, encadeando logicamente os argumentos escolhidos, tornando-os críveis juridicamente.



7.3.5 - Obediência aos critérios éticos: observação quanto ao decoro e boa-fé durante a sustentação oral alheia.

7.4 - Os critérios acima indicados somente serão pontuados para efeitos do cômputo da nota por equipe, em nada interferido na pontuação individual.

5

7.5 - As notas serão atribuídas respeitando os seguintes limites para cada um dos critérios acima enumerados:

7.5.1 - Insuficiente: considera-se “insuficiente” em qualquer dos critérios, quando a apresentação se situar muito aquém do mínimo esperado. De 5,0 a 6,0 pontos.

7.5.2 - Suficiente: considera-se “suficiente” em qualquer dos critérios, quando a apresentação se situar um pouco abaixo do mínimo esperado. De 6,5 a 7,0 pontos.

7.5.3 - Bom: considera-se atingido o nível “bom” em qualquer dos critérios, quando a apresentação se situar dentro do mínimo esperado. De 7,5 a 8,5 pontos.

7.5.4 - Muito Bom: considera-se atingido o nível “muito bom” em qualquer dos critérios, quando a apresentação ultrapassar o mínimo esperado. De 9,0 a 9,5 pontos.

7.5.5 - Excelente: considera-se atingido o nível “excelente” em qualquer dos critérios, quando a apresentação satisfizer plenamente cada critério apontado no item anterior. 10,0 pontos.

7.6 - O membro da Banca Avaliadora que pontuar qualquer critério com nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero), deverá apresentar a respectiva fundamentação sucinta.

7.6.1 - Não serão admitidas rasuras nas folhas de pontuação utilizadas pela Banca Avaliadora.

7.6.2 - As notas atribuídas pela Banca Avaliadora deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o início do questionamento ao Conselho de Sentença da respectiva sessão.

7.6.3 - Ao final de cada sessão, haverá a divulgação das notas individuais parciais.

7.7 - A nota atribuída a cada ponto a cada ponto do item anterior poderá variar de **5,0 (cinco)** a **10 (dez)**, sendo admitidas apenas as frações de **0,5** entre as notas aplicadas.



7.8 - A nota final individual será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos avaliadores, descartadas a maior e a menor delas e, em caso de repetição, uma delas será desprezada.

7.8.1 - Havendo 3 avaliadores na Banca Avaliadora, não haverá descarte de notas.

7.9 - Para concorrer à premiação individual, o candidato deverá participar de, no mínimo, duas sessões de debates.

7.9.1 - Para efeito de premiação individual, será considerada a média das respectivas notas individuais, de acordo com a quantidade de sessões participadas.

7.9.2 - Em caso de empate na pontuação, será considerado vitorioso o competidor/equipe que obtiver a maior pontuação no item 7.1/7.1.1 e 7.2/7.2.1 deste Tópico e assim sucessivamente.

7.10 - As notas dos competidores/equipes que desistirem ou forem desclassificados da competição, não serão aproveitadas para nenhuma premiação.

7.11 - A desistência poderá ocorrer de forma **expressa** (ofício, declaração, *e-mail*, *whatsapp*, SMS, etc.), por manifestação do Representante da equipe, perante a Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento Jurídico, acerca da intenção da equipe de se retirar do certame; e **tácita**, quando a equipe deixar de se apresentar na sessão devida, sem comunicação prévia.

7.11.1 - Não se admitirá reconsideração das desistências.

7.11.2 - Importa em desclassificação a punição regimental aplicada ao participante ou equipe que praticar qualquer conduta vedada neste edital ou deixar de praticar ato necessário igualmente previsto neste instrumento, ou, ainda, que adote conduta incompatível com a boa-fé.

7.12 - A totalização das notas e médias individuais será divulgada ao final do Certame, mediante requerimento do interessado.

8 - DAS SESSÕES SIMULADAS:

8.1 - A sessão de julgamento será, preferencialmente, presidida por profissional do Direito com experiência na seara criminal e em competições acadêmicas, e terá início com os debates orais da acusação e defesa;

8.2 - O Conselho de Sentença será composto por 7 (sete) leigos em Direito, ressalvadas as hipóteses de vedação contidas no item 6.4.



8.3 - A cada equipe será dado o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a fim de que desenvolva a sustentação oral da tese de acusação e defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de 3 (três) integrantes inscritos da equipe, pelo tempo mínimo de 10 (dez) minutos cada, sob pena de não concorrer à premiação individual.

8.4 - Para replicar e tréplica, cada equipe poderá dispor do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, caso seja de interesse da equipe que estiver representando o Ministério Público; não havendo interesse em replicar por parte desta, a equipe que estiver representando a Defesa não poderá se servir da tréplica.

8.5 - Os integrantes das equipes, no dia da apresentação dos trabalhos, deverão trajar vestes talares, as quais serão providenciadas pela Banca Organizadora do Concurso.

8.6 - Em um processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, somente um será julgado, escolhido pela Comissão Organizadora.

8.7 - O Ministério Público fica obrigado a sustentar a Sentença de Pronúncia em todos os seus termos, podendo abrir mão das qualificadoras subjetivas.

8.8 - O Ministério Público vencerá quando conseguir, por maioria de votos do Conselho de Sentença, manter a Sentença de Pronúncia, ficando facultada à Equipe abrir mão das qualificadoras subjetivas.

8.8.1 - Caso o Ministério Público opte por sustentar qualificadora subjetiva e a Defesa consiga afastá-la, será decretada a vitória da Defesa.

8.9 - O acolhimento de qualquer tese apresentada pela Defesa, reconhecida, por maioria de votos do Conselho de Sentença, ensejará vitória da Defesa, salvo as hipóteses de empate do item 8.12 deste Tópico.

8.10 - Não poderá haver inovação na réplica ou tréplica, sob pena de redução de 1,0 (um vírgula zero) ponto total do quesito Ética para o candidato (nota individual) que apresentar tal inovação.

8.11 - Havendo evidente erro na Quesitação durante o julgamento, será declarada vitoriosa a Equipe que obtiver a maior pontuação pelo somatório das notas por equipe atribuídas pela Banca Avaliadora.

8.12 - Hipóteses de empate:

8.12.1 - Caso o Ministério Público tenha a qualificadora objetiva afastada pelo Conselho de Sentença, configurando o homicídio simples, será declarado empate técnico entre Acusação e Defesa, sendo a vitória decretada nos termos do item imediatamente anterior.



8.12.2 - Caso sejam acolhidas qualificadora objetiva e privilegiadora pelo Conselho de Sentença, configurando assim homicídio qualificado-privilegiado, será declarado empate técnico entre Acusação e Defesa, sendo a vitória decretada nos termos do item imediatamente anterior, salvo se a tese de homicídio privilegiado for a única tese da defesa, hipótese em que esta vencerá.

8

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA DESEMPATE OU REPESCAGEM:

9.1 - Havendo empate entre equipes em alguma fase ou repescagem, considerar-se-á apta a participar da repescagem a equipe que, dentre as que não se classificarem para a fase seguinte, obtiver a maior pontuação, a partir do somatório das notas por equipe atribuídas pela Banca Avaliadora, na fase imediatamente anterior.

9.1.1 - Caso haja mais de uma repescagem durante o certame, cada equipe poderá usufruir de tal benefício apenas uma vez.

9.2 - Neste critério, será considerada desistente a equipe que, obtendo a maior pontuação, não aceitar expressamente a vaga grupo Oficial do WhatsApp ou perante Membro da Comissão Organizadora- ainda a ser indicado, dentro de 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado da repescagem.

9.2.1 - Ocorrendo a desistência na forma do item supra, será convocada para esta sessão a equipe que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

9.2.2 - Caso não surjam equipes interessadas na vaga, será automaticamente declarada vencedora a equipe adversária que se fizer presente ao embate, seguindo esta para a fase consecutiva.

10 - DO SORTEIO DOS PROCESSOS:

10.1 - Serão submetidos ao julgamento simulado processos originais de competência dos Tribunais do Júri.

10.2 - Em nenhuma hipótese haverá troca de processos.

10.3 - Caso a equipe constate a ausência de peças essenciais do processo ou que estas estão ilegíveis, deverá ela, mediante ofício protocolizado na ENA, com prazo preclusivo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega dos processos, comunicar à Comissão Organizadora e esta suprirá as falhas em tempo razoável.



10.4 - As equipes inscritas terão acesso a todos os processos mediante link a ser disponibilizado no grupo Oficial do WhatsApp, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma cópia digital dos processos, excluindo-se as peças a partir da Ata de Sessão Plenária.

10.5 - A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, que será realizada no dia **08 de outubro de 2019**, mediante transmissão ao vivo pelo Facebook da Escola Nacional da Advocacia - ENA.

11 - DA PREMIAÇÃO:

11.1 - As faculdades, cujas equipes galgarem as 1ª, 2ª e 3ª colocações receberão um troféu por equipe e, os respectivos titulares, medalhas compatíveis com a classificação obtida por sua equipe.

11.2 - Os prêmios individuais serão conferidos aos 03 (três) alunos (as) que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Banca Avaliadora.

11.3 - A Premiação para Melhor Torcida, se houver, será conferida à Faculdade com maior número de alunos participantes durante o Júri Simulado, bem como pelos critérios de organização e animação.

11.4 - Ao final do Evento, serão entregues aos vencedores os troféus e as respectivas medalhas, com fins de divulgação institucional.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.

12.2 - Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e o uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, bem como de armas, sob hipótese alguma.

12.2.1 - Em caso de desrespeito à vedação de comunicação, ao porte de equipamento eletrônico ou de armas, a Equipe será penalizada no critério Ética, cuja subtração variará entre 0,5 (zero vírgula cinco pontos) e 1,0 (um vírgula zero ponto), a depender do grau e da reincidência da falta cometida, na nota por equipe da respectiva Equipe a que pertencer a torcida desrespeitosa.

12.2.2 - Referido desconto será ponderado pela Comissão Organizadora e repassado à Banca Avaliadora.



12.3 - O uso de equipamento para projeção de imagens **não** será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos, contudo será permitido livremente jornais, periódicos e revistas que podem ser utilizadas em Plenário.

12.4 - Nas reuniões que antecederem o certame, cada equipe deverá se fazer representar por, ao menos, 1 membro, discente ou docente, livremente nomeado pela Faculdade.

12.5 - É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário. É igualmente vedado o porte e uso de armas seja pelos competidores, seja por qualquer dos integrantes das torcidas.

12.6 - As equipes deverão se apresentar com 3 (três) competidores, sob pena de desclassificação.

12.7 - É expressamente vedada a reunião, sob qualquer hipótese, entre a Comissão da ENA ou seus membros, nesta qualidade, e equipes/representantes, salvo as reuniões já estabelecidas neste Regulamento.

12.7.1 - Havendo necessidade de comunicação por parte de qualquer equipe e esta Comissão, esta deverá fazê-la pelo grupo Oficial do WhatsApp.

12.8 - Para efeitos de esclarecer quaisquer dúvidas das equipes acerca da dinâmica da competição, será disponibilizado o e-mail da ENA (ena@oab.org.br). Os questionamentos serão repassados ao Coordenador do II Concurso de Júri Simulado Nacional, Dr. Paulo Trindade.

12.8.1 - Interessados poderão participar presencialmente ou enviando perguntas pelo grupo oficial do WhatsApp.

12.9 - Qualquer ato desonroso ou desrespeitoso praticado por competidor(es), em face dos membros das Bancas Organizadora e Avaliadora, bem como do(a) Presidente da Sessão, será formalmente comunicado à IES e acarretará a desclassificação do(s) competidor(es) envolvido(s).

12.9.1 - No caso de o ato ser praticado por integrante de torcida, a respectiva IES será eliminada das premiações da categoria “Melhor Torcida”.

É vedado à torcida o uso de apitos, cornetas ou outro instrumento que cause ruídos.

12.9.2 - É igualmente vedado à torcida comportamentos que atrapalhem, prejudiquem ou favoreçam a apresentação de qualquer das equipes.

12.10 - Aos competidores inscritos serão concedidos o total de 45 (quarenta e cinco) horas-aulas, e, aos ouvintes, o total de 20 (vinte) horas-aulas, por meio por meio de Certificado fornecido pelo Conselho Federal da OAB e a Escola Nacional de Advocacia – ENA.



12.11 - A participação nas reuniões e sessões de debates importa em plena e irrestrita autorização para o uso das imagens, com fins de divulgação da competição em qualquer meio de comunicação.

12.12 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão Organizadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2019.

RONNIE PREUSS DUARTE
Diretor-Geral da Escola Nacional de Advocacia